

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica e controle de assiduidade, para monitoramento e controle remoto, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **31 de agosto de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.dae.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 17 de agosto de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA PREGOEIRA OFICIAL CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG



PREÂMBULO

1.1. O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE e a Pregoeira, designado pela Portaria nº 030/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal nº 7892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e do Decreto Municipal nº 09/2010 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, critério de julgamento por LOTE, objetivando o registro de preço mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Data: 31/08/2021

Credenciamento Das: 09h 00 min às 09 h 15 min

Abertura das Propostas: 09:30 hrs

Local: Av. Júlio Campos nº 2.599, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande - MT.

Os Envelopes referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica e controle de assiduidade, para monitoramento e controle remoto, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelo Setor de Termo de Referência, TR nº 040/2021, constante às fls. 04 a 25 – DAE/VG, do Processo nº 039/2021, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão informadas na assinatura do contrato:



Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Fonte: 100

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

4.2. Na licitação para registro de preço, não e necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente, consoante 2° do art. 7° do Decreto n°. 7.892/13.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

- **5.1** Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- **5.2** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.
 - 5.2.1 Só serão aceitas cópias legíveis.
 - **5.2.2 Não serão aceitos documentos com rasuras** e cujos caracteres estejam ilegíveis e/ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos, **especialmente nas assinaturas e datas.**
 - **5.2.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **5.3** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.
 - **5.3.1** Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de **90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.**
- **5.4** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - **5.4.1** Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **5.4.2** Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais.
 - **5.4.3** Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Várzea Grande-MT, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial



ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- **5.4.4** Estrangeiras que não funcionem no País;
- **5.4.5** Sociedades Cooperativas;
- **5.4.6** Empresas incluídas no cadastro municipal de empresas inidôneas ou suspensas CMIS instituído no âmbito da administração direta e indireta, autarquia e fundacional do município de Várzea Grande MT, pela Lei Municipal nº 4.203/2017.
- **5.4.7** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- **5.4.8** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- **5.4.9** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- **5.4.10** Estar ciente das condições da licitação;
- **5.4.11** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- **5.4.12** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- **5.4.13** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **6.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o <u>prazo de 05</u> (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



- **6.1.2.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os referidos prazos de regularização fiscal mencionados no subitem anterior, conforme § 4°, do art. 4°, do Decreto n.° 8.538/2015.
- **6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **6.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **6.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - **6.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **6.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **6.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**, a declaração de enquadramento como ME ou EPP constante no **anexo VII do Edital.**

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até
02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, ATÉ AS 17 HS DO DIA
25 DE AGOSTO DE 2021.



- **7.1.1.** As petições deverão ser protocoladas, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades, contendo os documentos necessários de qualificação do requerente e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), nos dias úteis das 08:00 às 11:00hs e das 13:30 às 17:00hs (horário local), junto a Recepção do Departamento de Água e Esgoto ou diretamente a Pregoeira Oficial deste Departamento de Água e Esgoto, sito Av. Governador Júlio Campos, 2.599 Jardim dos Estados CEP 78.150-000 Várzea Grande/MT.
- **7.1.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a) devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos, e deverão ser encaminhados via e-mail <u>licitacaodae@gmail.com</u>
- **7.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.
- **7.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- **7.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.
- **7.5.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados no item 7.

8. DO CREDENCIAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante **poderá credenciar apenas um representante** (**Anexo III**), o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.



- **8.2.** Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, ou cópia autenticada, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- **8.3.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

- **8.4.1.** É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento de aquisição/contratação.
- **8.5.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP e declaração de que se enquadra na Condição de ME E EPP (anexo VII).
- **8.6.** O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (Anexo V), deverá vir FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.
- **8.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

O envelope 01 contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.2.O envelope 02 contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.3. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1.** A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:
 - **10.1.1.** Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;



- **10.1.2.** Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;
- **10.1.3.** O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **10.1.4.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- **10.1.5.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
- **10.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;
- **10.3.** A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
- **10.4.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;
- **10.5.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- **10.6.** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- **10.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- **10.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos



originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeira.

10.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- **10.9.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- **10.9.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **10.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

- **10.10.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- **10.10.2.** Que a empresa vencedora **deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas**, exceto no caso de justificativa aceita pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, que estabelecerá novo prazo;
- **10.10.3.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

- **11.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global por lote**, onde será verificado o menor valor global de cada uma das propostas apresentadas;
 - **11.1.1.** Poderão ser realizadas diligências, via internet ou outros meios, das marcas apresentadas na sessão pública ou no momento em que a pregoeira entender necessário;
- **11.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;



- **11.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- **11.4.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **11.2** serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;
- **11.5.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência:
 - 11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;
- **11.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- **11.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- **11.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- **11.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **11.10.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
 - **11.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- **11.11.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

- **11.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;
- **11.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;



- **11.15.** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- **11.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
 - **12.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;
 - **12.1.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista;
 - a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
 - c) A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em
 Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
 - d) Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
 - e) O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos sem originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada.
- **12.2.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no **envelope nº 02**, são os seguintes:
 - **12.2.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2°, da Lei nº 8.666/93 (**Anexo VI**);
 - a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;
 - **b**) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei. (**Anexo VII**);



- **12.2.2.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**Anexo IV**);
- **12.2.3.** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**Anexo IV**);
- 12.2.4. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte (de qualquer espécie) no município de Várzea Grande, deverá apresentar "Declaração de não cadastramento e de inexistência de débitos junto a Fazenda do Município de Várzea Grande e órgãos da administração direta e indireta", conforme modelo do Anexo IX, deste edital.
- **12.2.5.** O envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- **12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a) Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
 - **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **d**) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - f) No caso de empresário individual: inscrição no registro publica de empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial de respectiva sede.
 - g) Em se de tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- h) No caso da sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limita- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada na junta comercial de respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- i) No caso de sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **j**) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela junta comercial ou registro civil das pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da instrução normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio DNRC;
- **k**) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- I) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **m**) Todos os atos constitutivos presentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.
- n) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.
- **12.4.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
 - **12.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - **12.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - **12.4.3.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - **12.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;



- **12.4.5.** Certidão e inexistência de débitos inscritos em dívida ativa com a Procuradoria Municipal do domicílio do proponente;
- **12.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- **12.4.7.** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

Parágrafo único. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens "12.4.4" e "12.4.5" e "12.4.6" e "12.4.7", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

- **12.4.8.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **12.4.9.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- **12.4.10. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** <u>do ano em exercício</u>, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade;
- **12.4.11.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **12.5.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá** na apresentação dos seguintes documentos:
 - **12.5.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
 - **12.5.2.** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
 - **12.5.3.** Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;
 - **12.5.4.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- **12.5.5.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;
- **12.5.6.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis; Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- **12.5.7.** Por Sistema público de Escrituração Digital- SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.
- **12.5.8.** As empresas recém-constituídas, cujo balanço patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;
- **12.5.9.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **12.5.10.** Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- **12.5.11. Quando se tratar de empresa S/A**: Balanço Registrado na junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação 9 Art.289, caput e parágrafo 5° da Lei n° 6404/76);
- **12.5.12.** Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das copias dos termos de abertura e encerramento, extraído do Livro Diário, (Art. 5°, 2° do Decreto Lei n° 486/690, devidamente registrado na junta Comercial da sede ou domicilio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração de empresa, identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- **12.5.13. Sociedade criada no exercício em curso**: fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na junta Comercial da sede domicilio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas:



12.5.14. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede a condição de inatividade.

Obs: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- **12.5.15.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **12.5.16.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:
- a) Publicados em Diário Oficial;
- **b)** Publicados em Jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **12.5.17.** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

12.6. Da Qualificação Técnica

12.6.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **esta última deverá conter firma reconhecida em cartório**, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, com o objeto desta licitação.



- **12.6.2.** O DAE/VG se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 12.7. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope de documentação, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devidamente legíveis, em língua portuguesa, e preferencialmente numerada a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.
- **12.8.** A documentação comprobatória para habilitação quando não emitido através da internet deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório.
- **12.9.** Diante da suspensão temporária das atividades cartorárias em face da pandemia gerada pelo Coronavírus (COVID-19), se necessário os pregoeiros e/ou membros da CPL poderão realizar a autenticação de documentos apresentados por empresas licitantes, via cotejo das cópias com os respectivos originais, na própria sessão de entrega e abertura das propostas. Trata-se de conferir razoabilidade e proporcionalidade à condução do processamento licitatório, conforme Estudo Técnico Orientativo nº 014/2020 do TCE/MT.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **13.1.** Encerrada a fase de lance para o lote, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.
- **13.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, caso não haja interposição de recursos.
- **13.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Pregoeira considerará a proponente INABILITADA.
- **13.4.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- **13.5.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e **fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação**, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.



- **13.6.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada Ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.
- 13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. RECURSOS

- **14.1.** Os recursos deverão ser manifestados, **verbalmente**, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) acatado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.
- **14.2.** A Pregoeira indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- 14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.
- **14.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.
- 14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
 - **14.6.1.** A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
 - 14.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;



- **14.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas.
- **14.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Diretor Presidente do DAE/VG, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no **site do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande:** www.dae.varzeagrande.mt.gov.br

- 14.10. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.
- **14.11.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor poderá feita pela Pregoeira ou pelo Diretor Presidente, conforme art. 28º inciso XIX do Decreto nº 09 de 05 de fevereiro de 2010, pelo Município de Várzea Grande, através do Departamento de Água e Esgoto, com posterior encaminhamento para firmar o contrato.
- **15.2.** O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo (a) Pregoeiro (a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1. Sistema de Registro de Preços (SRP)** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- **16.2. Ata de Registro de Preços** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



- **16.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **16.4.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do (**Anexo IX**).
- **16.5.** A Licitante deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 16.6. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- **16.7.** Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 16.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante.
- **16.9.** A critério deste Departamento, o eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preço poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- **16.10.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.
- **16.11.** Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

17.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 09/2010.



- **17.2.** Caberá ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- **17.3.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até o dobro dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do §2º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.
- **17.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, ao dobro do quantitativo de cada LOTE registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **17.5.** O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Departamento de Licitações e Contratos.
- **17.6.** Competem aos órgãos não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DOS ACRÉSCIMOS

18.1. DO REAJUSTE

- **18.1.1.** Os preços dos serviços e das peças objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano;
- **18.1.2.** Depois de decorrido um ano da assinatura do contrato, o licitante terá direito ao reajuste de preços pelo índice do INPC/FGV;
 - **18.1.2.1.** Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal;
- **18.1.3.** No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice do INPC/FGV;



18.1.3.1. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

18.2. DO REEQUILÍBRIO

- **18.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência;
- **18.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;
- **18.2.3.** O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

18.3. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **18.3.1.** Não haverá acréscimo quantitativo na Ata de Registro de Preços;
- **18.3.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1°, Artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2°, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n° 9.648/98.
- **18.4.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



19. DO CONTROLE DE PREÇOS

- **19.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **19.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
 - **19.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - **19.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- **19.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **19.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 19.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - **19.3.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
 - **19.3.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor compras, na pesquisa de estimativa de preços.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **20.1.1.** Descumprir as condições do edital e da ata de registro de precos:
 - **20.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **20.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **20.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- **20.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- **20.3.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - **20.3.1.** Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:
 - **20.3.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
 - **20.3.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);
 - **20.3.1.3.** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - **20.3.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
 - **20.3.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



- 20.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.
- **20.5.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- **20.6.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- **20.7.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- **20.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- **20.9.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.
- **20.10.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens/lotes, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- **20.11.** Caso o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **20.12.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- **20.13.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

20.14. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **21.1.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme demanda do DAE/VG.
- **21.2.** No caso de contratação esta vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) obriga-se a:

- 22.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.
- **22.2.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- **22.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços.
- 22.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo de referencia.
- **22.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- **22.6.** Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.
- 22.7. As obrigações descritas no Termo de Referência também deverão ser cumpridas.



Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado. Solicitar no prazo previsto toda a documentação legal referente à prestação do serviço.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **23.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.
- **23.2.** Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até **03 (três) dias úteis** seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- **23.3.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.
- **23.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 23.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) e não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).
- **23.6.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- **23.7.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.



- **23.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- **23.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).
- **23.10.** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus materiais/equipamentos/serviços ou serviço atenda as condições exigidas.

24. DA CONVOCAÇÃO

- **24.1.** A convocação da Contratada pelo Departamento de Água e Esgoto DAE/VG será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitação e/ou pelo Departamento de Compras.
- **24.2.** O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital.
- **24.3.** O contrato deverá ser executado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência e seus anexos.
- **24.4.** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
- **24.5.** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho ou instrumento contratual previsto neste Edital, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- **24.6.** As contratações dos materiais/equipamentos/serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através de contrato (com ordem de fornecimento), carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento contratual (art. 62 da Lei n.º 8.666/93), emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização emitida pelo Setor de Compras, contendo o número do instrumento contratual, o nome da empresa, o objeto, a especificação/quantitativo, o endereço e a data de entrega.



25. DA EXECUÇÃO, PRAZO DO CONTRATO

- **25.1.** A execução do serviço será iniciada a partir da data da assinatura do instrumento de contrato ou entrega da Nota de Empenho e mediante a expedição e apresentação da Ordem de Fornecimento, se for o caso, à empresa CONTRATADA.
 - 25.1.1. No caso de ser firmado contrato entre a Administração e o Fornecedor, a Ordem de Fornecimento será condição obrigatória para o fornecimento e pagamento do objeto, obedecendo ao quantitativo descrito na respectiva Ordem, limitado ao quantitativo previsto na Ata de Registro de Preço.
- **25.2.** Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- **25.3.** A disponibilização e a contratação do quantitativo até o limite previsto na Ata de Registro de Preços será formalizada e requisitada por meio de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, onde será descrito o quantitativo a ser contratado mensalmente ou conforme demanda do DAE/VG.
 - **25.3.1**. A Ordem de Fornecimento deverá ser emitida e apresentada à CONTRATADA com prazo de antecedência mínima de **04** (**quatro**) **dias úteis**, exceto nos casos emergenciais em que poderá ser acordado entre as partes um prazo menor e razoável para a requisição e disponibilização do objeto contratado.
- **25.4.** A medição dos serviços será realizada, com base no instrumento contratual e/ou Ordem de Fornecimento, pela Comissão de Fiscalização, que após aprovada será liberada para emissão da nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

26. DOS PAGAMENTOS

- **26.1.** Executados os serviços ou Entregue os objetos, na forma do instrumento contratual e/ou Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura (s), emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - **26.1.1.** Ofício solicitando o pagamento;
 - **26.1.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;



- **26.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **26.1.4.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- **26.1.5.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- **26.1.6.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

- 26.2. O pagamento será efetuado, <u>conforme o instrumento contratual e/ou Ordem de Fornecimento e a disponibilização efetiva dos quantitativos requisitados</u>, pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- **26.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
 - **26.3.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - **26.3.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues ou serviços executados.
- **26.4.** O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **26.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:



- **27.1.1** Por atraso injustificado na entrega do produto ou execução do serviço;
- **27.1.2** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- **27.1.3** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **27.1.4** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Departamento de Água e Esgoto poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 27.1.5 Advertência;
- **27.1.6** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **27.2** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Departamento de Água e Esgoto.
- 27.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **27.4** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - 27.4.1 Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
 - **27.4.2** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento ou da execução do serviço;
- 27.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **27.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá



ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **28.2.** Fica assegurado ao Departamento de Água e Esgoto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **28.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **28.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.
- **28.5.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **28.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- **28.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Várzea Grande MT, com exclusão de qualquer outro.
- **28.8.** A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.
- **28.9.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação na página web do Departamento de Água e Esgoto (www.daevg.com.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de email, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a) Julgamento deste Pregão;



- **b**) Recurso porventura interposto.
- **28.10.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 016/2021 DAE/VG e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.dae.varzeagrande.mt.gov.br
- 28.11. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o Departamento de Água e Esgoto se reserva o direito de fragmentá-los.
- **28.12.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 09/2010.
- **28.13.** A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados nesta Licitação.
- **28.14.** O licitante que ensejar o retardamento total ou parcial de obrigações assumidas, garantindo a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada advertência, multas, suspensão ou declarar inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Administração, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

29. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

- **29.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
 - a) Anexo I: Termo de Referência
 - **b**) Anexo II: Modelo de Proposta Financeira
 - c) Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento
 - d) Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
 - e) Anexo V: Declaração de Habilitação
 - f) Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
 - g) Anexo VII: Declaração de ME e EPP
 - h) Anexo VIII: Declaração sobre tributos municipais de Várzea Grande



- i) Anexo IX: Declaração de Renúncia de interposição de recurso
- j) Anexo X: Minuta da Ata de Registro de Preço
- **k**) Anexo XI: Minuta do contrato.

Várzea Grande/MT, 17 de agosto de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

Pregoeira Oficial



ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 040/2021					
Dados do Equivalente:					
Número do Convênio ou Instr Meta / Etapa:			ETRONIC	Δ.	
	4. Classificação da Despesa:				
3. Unidade Orçamentária: 3.1. Unidades Gestora: D.A. E	 () Materiais Permanentes () Materiais de Consumo ou Expediente (X) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica () Serviços de Terceiros Pessoa Física () Obras () Reformas () Outros- Materiais de Consumo 				
ação e manutenção de sistema noto, conforme especificações	ı de vigilância e níveis de ser	a eletrônica e controle de as rviço estabelecidos neste Ter	ssiduidade, p	ara monitoramento e controle	
. Os bens e produtos objeto des	sta licitação se	erão adjudicados por lote.			
Unidade Demandante do TR Setor de TR.	•		Ferreira 8.1-Fise	 8. Fiscal do Contrato: Paulo Roberto Ferreira / Matrícula: 2338. 8.1-Fiscal Substituto: João Victor Medeiros / Matrícula: 2354. 	
9. Projeto/Atividade/Ação, Fonte, Elemento de Despesa e Sub elemento, Valor Estimado:					
Projeto/Atividade/Ação	Fonte 100	Elemento de Despesa	Ano 2021	Valor (R\$) R\$	
	Dados do Equivalente: Nome do Projeto: LOCAÇÃ Número do Convênio ou Instr. Meta / Etapa: Componente / Ação: 3.1. Unidade Orçamentária: D.A. E Objeto Sintético: Futura e evação e manutenção de sistema noto, conforme especificações Departamento de Água e Esgo Os bens e produtos objeto des Unidade Demandante do TR Setor de TR.	Dados do Equivalente: Nome do Projeto: LOCAÇÃO DE SISTE Número do Convênio ou Instrumento Equi Meta / Etapa: Componente / Ação: 4. Classifio () Materi () Materi () Materi () Serviç () Obras () Reforn () Outros Objeto Sintético: Futura e eventual contrat ação e manutenção de sistema de vigilância noto, conforme especificações e níveis de ser Departamento de Água e Esgoto do municíp Os bens e produtos objeto desta licitação se Unidade Demandante do TR: Setor de TR. Projeto/Atividade/Ação, Fonte, Elemento of Projeto/Atividade/Ação Fonte	Dados do Equivalente: Nome do Projeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA EL. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Meta / Etapa: Componente / Ação: 4. Classificação da Despesa: () Materiais Permanentes () Materiais de Consumo ou Expedie (X) Serviços de Terceiros Pessoa Juría () Serviços de Terceiros Pessoa Físic () Obras () Obras () Reformas () Outros- Materiais de Consumo Objeto Sintético: Futura e eventual contratação de empresa especializa ação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica e controle de as noto, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste Tere Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande — MT. Os bens e produtos objeto desta licitação serão adjudicados por lote. Unidade Demandante do TR: Setor de TR. 7. Unidade Solicitante / Recebedora Assessoria de Gestão Administrativa Financeira. Projeto/Atividade/Ação, Fonte, Elemento de Despesa e Sub elemento	Dados do Equivalente: Nome do Projeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRONICA. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Meta / Etapa: Componente / Ação: 4. Classificação da Despesa: () Materiais Permanentes () Materiais de Consumo ou Expediente (X) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica () Obras () Obras () Obras () Outros- Materiais de Consumo Objeto Sintético: Futura e eventual contratação de empresa especializada na presta ação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica e controle de assiduidade, paroto, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Refer Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. Os bens e produtos objeto desta licitação serão adjudicados por lote. Vinidade Demandante do TR: Setor de TR. 7. Unidade Solicitante / Recebedora: Assessoria de Gestão Administrativa Financeira. 8. Fisca Ferreira 8.1-Fisca Medeiro Projeto/Atividade/Ação, Fonte, Elemento de Despesa e Sub elemento, Valor Estin	

TOTAL				R\$	
					-

10. Planilha Descritiva do Objeto:

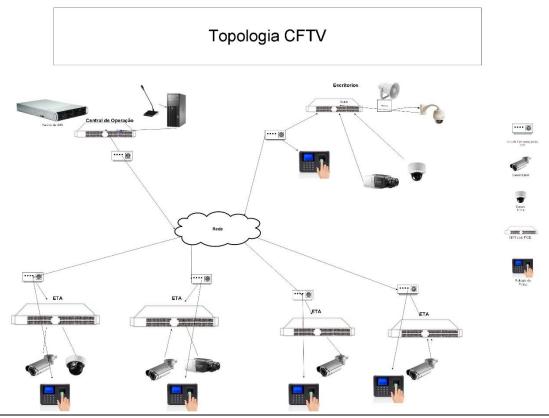
LOTE UNICO											
	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	CÓDIGO TCE		OHANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL				
ITEM	DO ITEM	CÓDIGO	COD. UNID	UNID.	QUANT	MENSAL	ANUAL				
01	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO.	362002-6	1	UNID	01						
02	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE GRAVADOR EM BORDA 04 CANAIS.	387524-5	1	UNID	15						
03	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE GRAVADOR EM BORDA 16 CANAIS.	348956-6	1	UNID	03						
04	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 1.	362845-0	1	UNID	06						
05	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 2.	00035383	1	UNID	36						
06	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE RACK OUTDOOR.	00035761	1	UNID	17						
07	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE NO-BREAK.	227986-0	1	UNID	17						
08	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO.	00038408	1	UNID	06						
09	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE (300 FUNCIONÁRIOS).	00016221	1	UNID	01						
10	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE GERENCIAMENTO.	361993-1	1	UNID	01						
11	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS.	367804-0	1	UNID	01						
12	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE TV 50 POLEGADAS.	357955-7	1	UNID	01						



13	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA E CABLAGEM.	304999-0	1	UNID	01	
14	LINK DE COMUNICAÇÃO.	00030789	1	UNID	17	
TOTAL	L					

11. Esquema Macro do Sistema

- **11.1.** A topologia a ser aplicada possibilitará a auditoria entre o sistema de ponto e circuito fechado de tv para evitar fraudes e também a parte de proteção patrimonial e as câmeras devera possuir inteligência analítica embarcada, assim gerando alertas no caso de qualquer anomalia nos ambientes instalados.
- **11.2.** O conceito deverá ser de gravação redundante tendo em vista a utilização de NVR na borda e gravação central, afim de evitar problemas de perda de imagem.
- 11.3. O link de comunicação será responsável pelo tráfego das imagens em tempo real para a central de monitoramento;



12. Das Especificações Técnicas:

12.1. INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA

Encaminhamos abaixo a relação dos pontos abordados no projeto:

- **12.1.1.** A prestação destes serviços será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de CFTV, incluindo instalação da infraestrutura, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema.
- 12.1.1.1. Circuito Fechado de Televisão é o sistema de captação, exibição, gravação e transmissão de imagens composto

por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos do local protegido.

- 12.1.2. Os equipamentos a serem instalados deverão atender as especificações mínimas exigidas neste Projeto Básico.
- **12.1.3.** Os catálogos dos equipamentos a serem instalados deverão ser encaminhados para a aprovação pelo Contratante para homologação da proponente durante o certame.
- **12.1.4.** A contratada deverá entregar o plano de execução com projetos e memoriais para validação da Contratante antes que qualquer equipamento seja instalado. Toda documentação entregue constituirá propriedade da CONTRATANTE.
- **12.1.5.** Para desenvolvimento e elaboração do Plano de Execução, a CONTRATADA deverá tomar como base a vistoria in loco para detalhamentos necessários.
- **12.1.6.** Neste caso, com base nas informações coletadas a CONTRATADA deverá demonstrar no Plano de Execução os desenhos com os detalhes dos encaminhamentos da infraestrutura de cabos, dutos e eletrodutos, além do diagrama de interligação dos sistemas.
- 12.1.7. O Plano de Execução deverá ser entregue com, no mínimo, as especificações técnicas a seguir:
- 12.1.8. Diagrama geral da solução dos Sistemas de Segurança ofertados;
- **12.1.9.** Plantas dos locais de implantação dos componentes da solução, impressos/plotados e em arquivos eletrônicos;
- 12.1.10. Diagrama lógico e memorial descritivo da arquitetura da solução proposta;
- **12.1.11.** Cronograma que detalhe atividades, pré-requisitos, prazos e responsáveis;
- 12.1.12. Cronograma de implantação com as datas de início e término das atividades e fases;
- 12.1.13. Esquemas das conexões dos componentes da solução com a rede elétrica e com a rede local de dados;
- 12.1.14. Plantas e diagramas de eventuais obras civis que se mostrarem necessárias;
- 12.1.15. Diagrama de encaminhamento de rede;
- 12.1.16 Detalhamento da distribuição dos equipamentos fornecidos, com as suas características relevantes;
- 12.1.17. Projeto de instalações de infraestrutura para pontos de rede, e links ópticos, quando for o caso;
- **12.1.18.** Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados;
- **12.1.19.** Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.
- **12.1.20.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o serviço de link de comunicação, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- **12.1.21.** A Contratada deverá manter os cabos e equipamentos do rack organizados (estruturados) e devidamente identificados.
- **12.1.22.** Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.
- **12.1.23.** Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.
- **12.1.24.** A Contratada deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
- **12.1.25.** Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza,

bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

- **12.1.26.** Ao final da instalação a Contratada deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.
- **12.1.27.** A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:
- **12.1.27.1.** Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade, até o limite de 5% das unidades monitoradas.
- **12.1.28.** Nos ambientes internos ou externos, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas informativas com os seguintes dizeres: "O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI."
- **12.1.28.1.** As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter as seguintes características: (i) dimensões mínimas de 30 (trinta) por 30 (trinta) centímetros; (ii) letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo.
- **12.1.29.** A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos.
- **12.1.30.** É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, instrumentos, *software* e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.
- **12.1.31.** Todos os *softwares* e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.
- **12.1.32.** Os serviços de monitoramento remoto serão prestados a partir de central a ser instalada nas dependências do Contratante, com o objetivo de realizar o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências nas unidades que integram o escopo do contrato, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.
- **12.1.33.** A transmissão de imagens dos sistemas de CFTV e de registro de assiduidade para a Central de Monitoramento Remoto utilizará link de dados a ser disponibilizado pelo Contratante.
- **12.1.34.** A contratada deverá fornecer, na central de monitoramento, sevidor com software para gerenciamento das informações e imagens coletadas das unidades.
- **12.1.35.** A Contratada deve possuir um portal help desk online para acompanhamento e abertura de chamados bem como tratamento de ocorrências.
- **12.1.36.** A Contratante indicará os profissionais que serão responsáveis pela abertura dos chamados, sendo que esses deverão possuir usuários e senhas exclusivas para interação no portal.
- **12.1.37.** A Contratada deverá fornecer relatório de todos o atendimentos prestados a cada mês. Estes deverão acompanhar as faturas mensais de locação.
- **12.1.38.** Em caso de falha na conexão, ou não recebimento dos dados de qualquer instalação, este fato deve ser considerado como ocorrência e deverão ser tomadas as providências previstas.
- **12.1.39.** A Contratada deverá treinar as pessoas indicadas pelo Contratante, orientando como utilizar as ferramentas de CFTV e controle de assiduidade, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;

12.2. DA MANUTENÇÃO TÉCNICA

12.2.1. DA MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA

12.2.1.1. A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom

estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

12.2.1.2. A Manutenção Técnica Preventiva deverá ser feita em frequência não superior a 02 (dois) meses.

12.2.2. DA MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA

- **12.2.2.1.** A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema;
- **12.2.2.2.** Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios, componentes ou equipamentos que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema;
- **12.2.2.3.** As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço integrante deste Projeto Básico;
- **12.2.2.4.** A Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção;

12.2.3. DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA

- **12.2.3.1.** Para a gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá utilizar *software* de gerenciamento que permita: abertura de chamados de manutenção; acompanhamento do planejamento e execução das manutenções preventivas e corretivas; flexibilidade e simplicidade na organização dos dados e informações; apresentação de resultados em formas de tabelas e gráficos; diversas consultas e relatórios com recursos de ordenação, filtro e localização; criação de relatórios personalizados; distinção de níveis de permissão.
- **12.2.3.2.** A Contratada deverá fornecer ao Contratante acesso irrestrito e em tempo real ao *software* de gerenciamento de manutenções, com possibilidade de abertura dechamados e acompanhamento de todos os dados lançados no sistema, realização de consultas em toda a base de dados e geração de relatórios.
- **12.2.3.3.** Quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, a Contratada deverá instalar equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores.
- **12.2.3.4.** A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nosequipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.
- **12.2.3..5.** Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva devem ser referentes a cada um dos equipamentos e sistemas locados.

12.3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

12.3.1. Equipamentos a serem instalados nas Unidades do DAE-VG:

12.3.1.1. Software de Vídeo

1. O sistema deverá possuir arquitetura cliente/servidor, sendo que o mesmo servidor pode ser também um cliente de monitoramento, e suportar também outros servidores nesta arquitetura. Qualquer dispositivo (câmera, NVR, etc.) pode ser monitorado de qualquer um dos servidores que estejam conectados ao sistema;

- **2.** O sistema deverá suportar diversos modelos de câmeras IP, servidores de vídeo, NVRs, minimamente por protocolo proprietário e ONVIF;
- **3.** O sistema deverá permitir a visualização de câmeras de diversos servidores um uma mesma tela de monitoramento;
- **4.** O sistema deverá permitir a utilização de diversas resoluções de imagem, de acordo com a câmera ou NVR, desde resoluções mínimas, como 160x120, até resoluções maiores, como 8 MPixels;
- 5. O sistema deverá possuir suporte ao sistema de Multi Streaming, que permite o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas, transmissão e visualização, de acordo com a quantidade de streams disponíveis na câmera IP e NVR;
- **6.** O sistema deverá ser capaz de transmitir e armazenar imagens nos formatos MJPEG, H.264 e H.265, de acordo com o stream enviado pelas câmeras IP e NVRs;
- 7. O sistema deverá suportar diversas operações simultâneas como: gravação, reprodução e exportação de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas;
- **8.** O sistema deverá suportar gravação baseada nos recursos disponíveis nos dispositivos, sendo elas minimamente, contínua, por movimento e por evento;
 - 9. O sistema deverá permitir definir um disco específico para a gravação;
- **10.** O sistema deverá suportar a visualização de gravação feita localmente e na borda, ou seja, nos NVRs e câmeras ofertadas (quando for o caso);
 - 11. O sistema deverá possuir manual do sistema em português do Brasil ou inglês;
- **12.** O sistema deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 10, Windows Server 2008, Windows Server 2012, Windows Server 2016 e Windows Server 2019;
- 13. O sistema deverá possibilitar a inclusão / criação de mapas de ambientes para cada local, importando-se uma imagem para plano de fundo, estes mapas também poderão ser incluídos através mapas on-line, sendo minimamente os do Google Maps em regime on-line ou off-line;
- **14.** O sistema deverá possuir mapa sinótico para monitoramento ao vivo dos dispositivos como câmeras, relés, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo;
- **15.** O sistema deverá possuir uma interface de programação de eventos, baseados nos existentes e solicitados nas câmeras e NVRs com funções baseadas em horários, dias da semana, gerando diversas ações, como alarme sonoro, acionamento de relés, pop-up, entre outros, divididos em níveis de prioridade;
- **16.** O sistema deverá permitir a criação de marcações nas gravações (bookmarks) quando ocorrer algum evento importante;
- 17. O sistema deverá permitir o envio de Snapshot da tela de monitoramento via e-mail, a partir de um evento gerado;
- **18.** O software deverá possibilitar a leitura de sistemas analíticos diretamente das câmeras de acordo com os seus analíticos embarcados;
- **19.** O sistema deverá possuir configuração de direitos e senhas diferenciadas para cada usuário ou para um grupo de usuários;
 - 20. O sistema deverá possuir interface de configuração, sendo esta acessível via interface Web ou Software Cliente;
 - 21. A solução deve oferecer o provisionamento e gerenciamento de todas as contas de administradores da solução;
 - 22. A solução deve armazenar os logs das sessões de forma transparente para o usuário, servindo como um proxy para a sessão entre o usuário e o sistema alvo, gravando todas as ações executadas no sistema alvo. Essa ação deve ser executada de forma que a solução não dependa de alguma ação da estação do cliente para que o log seja enviado e armazenado;

- **23.** A solução deverá permitir o controle granular da execução de comandos específicos por usuários em sessões SSH no acesso aos servidores da solução, podendo bloquear a execução de determinados comandos ou encerrar uma determinada sessão;
- **24.** A solução deve permitir a busca por comandos específicos executados pelo usuário em sessões através de linha de comando;
- 25. A solução deve possuir mecanismo de gravação de sessão desenvolvido como parte integrante da solução.
- **26.** O sistema deverá possuir aplicativos para acesso às imagens nas plataformas Android e iOS;
- 27. O aplicativo de acesso às imagens deverá ser compatível com tablets e smartphones;
- **28.** As licenças deverão ser fornecidas de forma vitalícia;
- **29.** Deverão ser fornecidas todas as licenças necessárias para o projeto;
- **30.** A versão fornecida deve ter a capacidade de expansão para gerenciar no mínimo 320 canais por servidor;
- **31.** A solução ofertada deve acompanhar um servidor com as características mínimas recomendadas pelo desenvolvedor de software especificado;
 - **32.** A proponente deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado;
- **33.** Deve possuir HDs suficientes para gravação de no mínimo 30 dias com resolução full hd, cinco frames por segundo e detecção de movimento em 50%, no servidor, ou seja, além do solicitado nos NVRs. Para tanto, deve acompanhar o cálculo estimado na entrega da proposta;
 - **34.** Referência: Digifort, Dguard, BVMS ou similar.

13.3.2. Gravador em borda 04 canais

- 1. O gravador de vídeo digital deve oferecer Imagens de alta resolução 4K (3840x2160) via saída HDMI;
- 2. O gravador de vídeo digital deve gravação de câmeras de até 8 MP;
- **3.** O gravador de vídeo digital deve oferecer um switch PoE integrado que pode fornecer energia a um mínimo de 04 câmeras PoE conectadas através de 04 portas RJ45;
- **4.** O gravador de vídeo digital deve suportar no mínimo 04 canais de câmera IP;
- 5. O gravador de vídeo digital deve usar a tecnologia de compressão de vídeo H.264 ou H265;
- **6.** O gravador de vídeo digital deve suportar áudio bidirecional;
- 7. O gravador deve suportar câmeras em conformidade com as especificações ONVIF Profile S;
- 8. O gravador de vídeo digital deve permitir a gravação manual e automática;
- **9.** O gravador de vídeo digital deve permitir a gravação automática por meio de uma programação ou com base em um alarme;
- 10. O gravador de vídeo digital deve oferecer 4 entradas de comutação (alarme) e 2 saídas;
- 11. O gravador de vídeo digital deve oferecer dois (2) conectores de vídeo (1 VGA / 1 HDMI);
- 12. O gravador de vídeo digital deve oferecer arquivamento por meio de uma porta USB;
- 13. O gravador de vídeo digital deve 1 (uma) porta Ethernet 10/100/1000 para conexão de rede local;
- 14. O gravador deverá acompanhar no mínimo um HD de 2TB;
- 15. A proponente deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado;
- **16.** Deverá suportar faixa de temperatura e umidade de operação: 0°C~+50°C;

12.3.3. Gravador em borda 16 canais:

- 1. O gravador de vídeo digital deve oferecer Imagens de alta resolução 4K (3840x2160) via saída HDMI;
- 2. O gravador de vídeo digital deve gravação de câmeras de até 8 MP;
- **3.** O gravador de vídeo digital deve oferecer um switch PoE integrado que pode fornecer energia a um mínimo de 16 câmeras PoE conectadas através de 16 portas RJ45;
- **4.** O gravador de vídeo digital deve suportar no mínimo 16 canais de câmera IP;



- 5. O gravador de vídeo digital deve usar a tecnologia de compressão de vídeo H.264 ou H265;
- **6.** O gravador de vídeo digital deve suportar áudio bidirecional;
- 7. O gravador deve suportar câmeras em conformidade com as especificações ONVIF Profile S;
- 8. O gravador de vídeo digital deve permitir a gravação manual e automática;
- **9.** O gravador de vídeo digital deve permitir a gravação automática por meio de uma programação ou com base em um alarme;
- 10. O gravador de vídeo digital deve oferecer 4 entradas de comutação (alarme) e 2 saídas;
- 11. O gravador de vídeo digital deve oferecer dois (2) conectores de vídeo (1 VGA / 1 HDMI);
- 12. O gravador de vídeo digital deve oferecer arquivamento por meio de uma porta USB;
- 13. O gravador de vídeo digital deve conter 1(uma) porta Ethernet 10/100/1000 para conexão de rede local;
- 14. O gravador deverá acompanhar no mínimo um HD de 4TB;
- 15. A proponente deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado;
- **16.** Deverá suportar faixa de temperatura e umidade de operação: -0°C~+50°C;

12.3.4. Câmera Tipo 1:

- **12.3.4.1.** Deverá ser colorida tipo dome com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas:
 - 1. Deverá possuir iluminação infravermelho (IR) de 30m;
 - 2. Deverá possuir função de IR inteligente, com possibilidade de desabilitar, automático ou definir o valor do ganho nos níveis entre 1 a 100;
 - 3. Deverá possuir ângulo de visão mínimo de H:102°;
 - **4.** Deverá possuir iluminação mínima de 0.006 lux em modo colorido;
 - **5.** Deverá possuir resoluções 1080p (1920x1080), 1.3M (1280x960), 720p (1280x720), D1 (704x576), VGA (640x480) e CIF (352x288) em NTSC;
 - **6.** Deverá possuir resolução de 2 MP (1920x1080) com 25 fps;
 - 7. Deverá possuir velocidade de obturados de 1/3 a 1/100.000 s de forma manual ou automática;
 - 8. Deverá possuir compressão de vídeo H.264/H.265/MJPEG;
 - 9. Deverá possuir compressão inteligente;
 - **10.** Deverá transmitir pelo menos 2 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265:
 - 11. Deverá suportar compensação de luz BLC, HLC e WDR (60dB);
 - 12. Deverá possuir função de detecção de movimento com até 4 regiões;
 - 13. Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis (no mínimo 4 zonas independentes);
 - 14. Deverá possuir zonas de área de interesse de imagem programáveis (no mínimo 4 zonas independentes);
 - 15. Deverá possuir saída ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100 Base-T;
 - **16.** Deverá possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;
 - 17. Deverá possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC e Power over Ethernet (PoE);
 - 18. Deverá possuir hardware de PoE interno ao case da câmera;
 - 19. Deverá possuir Grau de proteção para invólucros IP67;
 - 20. Deverá possuir um consumo igual ou inferior a 6W;
 - 21. Deverá suportar faixa de temperatura e umidade de operação: 0°C~+50°C, <95%;
 - **22.** Deverá possuir funções de vídeo analítico com a possibilidade de realização de agendamento e ajuste de região mínima e máxima de análise para as seguintes funções:
 - a) Detecção de direção ou cruzamento de linha;
 - b) Detecção de intrusão;

- c) A proponente deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado;
- d) Possuir microfone embutido;

12.3.5. Câmera Tipo 2:

12.3.5.1. Deverá ser colorida do tipo Bullet com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas:

- 1. Deve possuir iluminação infravermelho (IR) de no mínimo 40m;
- 2. Deverá possuir função de IR inteligente, com possibilidade de desabilitar, automático ou definir o valor do ganho nos níveis entre 1 a 100;
- 3. Deverá possui ângulo de visão de ângulo horizontal entre 101° e máximo de 65°;
- 4. Deverá possuir iluminação mínima de 0.07Lux em modo Colorido;
- 5. Deverá possui iluminação mínima de OLux em modo Preto e Branco;
- **6.** Deverá possuir resoluções 1080p (1920x1080), 1.3M (1280x960), 720p (1280x720), D1 (704x576), VGA (640x480) e CIF (352x288) em NTSC;
- 7. Deve possuir resolução de 2MP com 30fps;
- 8. Deverá possuir compreensão de vídeo H.265/ H.264/ MJPEG;
- **9.** Deve transmitir pelo menos 2 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265;
- 10. Suportar compensação de luz BLC, HLC e WDR (120dB);
- 11. Suportar compensação BLC sobre a área total da imagem ou escolha da região que deve ser priorizado o BLC;
- 12. Possuir função de detecção de movimento com possibilidade de agendamento;
- 13. Possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- 14. Deverá permitir ativação de log na ocorrência de falha da rede ethernet e/ou conflito IP nesta mesma rede;
- **15.** Deve possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;
- **16.** Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma;
- 17. Possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC e Power over Ethernet (PoE);
- 18. Deverá possuir hardware de PoE interno ao case da câmera.
- 19. Deverá possuir Grau de proteção para invólucros IP67;
- 20. Deve possuir um consumo igual ou inferior a 11W;
- 21. Suportar faixa de temperatura e umidade de operação: 0°C~+55°C;
- 22. Permitir configuração de entrada e saída de horário de verão programada;
- 23. Deve possibilitar o backup dos arquivos de configuração;
- **24.** Deve possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de alarme;
- 25. Deve possuir 1 entrada e 1 saída de áudio;
- 26. Deve possuir armazenagem em cartão micro-SD de até 128GB;
- 27. Deve possuir proteção antivandalismo IK10;
- **28.** Deverá possuir funções de vídeo analítico com a possibilidade de realização de agendamento e ajuste de região mínima e máxima de análise para as seguintes funções:
- 29. Detecção de direção ou cruzamento de linha;
- **30.** Detecção de intrusão;
- 31. A proponente deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado;

12.3.6. Kit Rack Outdoor:



- **12.3.6.1.** Rack para acomodação de equipamentos como nobreaks, conversores de mídia, switches disjuntores, aterramento e para raio.
- 12.3.6.2. Tipo fechado metálico padrão 19";
- **12.3.6.3.** Possuir altura útil: 12U;
- 12.3.6.4. Largura útil: 19" e profundidade útil mínima de 470 mm;
- 12.3.6.5. Pintura Epóxi Pó texturizada;
- **12.3.6.6.** Possuir esperas para 2 ventiladores;
- 12.3.6.7. Produto construído em aço;
- 12.3.6.8. Deve possuir arquitetura para instalação em ambiente externo com chave exclusiva para abertura;
- **12.3.6.9.** A proponente deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado.
- 12.3.6.10. Deverá ser fornecido montado e com os protetores de surto adequados para o seu respectivo uso.

12.3.7. No-Break:

- 12.3.7.1. Deverá permitir tensões de entrada em 110 Volts / 127 Volts / 220 Volts com modo de seleção Automático.
- 12.3.7.2. Deverá suportar frequência nominal de entrada de 60 Hertz;
- 12.3.7.3. Deverá possuir cabo com plugue padrão NBR 14136:2002.
- 12.3.7.4. Características de Saída:
- 12.3.7.5. Deverá possuir capacidade mínima de Potência Nominal Ativa de 800 Watts;
- 12.3.7.6. Deverá possuir capacidade mínima de Potência Nominal Aparente de 1500 Volt Ampére.
- 12.3.7.7. Deverá possuir tensão nominal de saída de 115;
- 12.3.7.8. Forma de onda senoidal por aproximação
- 12.3.7.9. Conexões de Saída:
- 12.3.7.10. Deverá possuir no mínimo, 05 (cinco) tomadas disponíveis 2P+T padrão NBR;
- 12.3.7.11. Bateria e tempo de Operação:
- 12.3.7.12. Deverá possuir tempo de autonomia mínima de 08 min à meia carga;
- 12.3.7.13. A proponente deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado.
- 12.3.7.14. Comunicação e Gerenciamento:
- 12.3.7.15. Deverá possuir LED's de status.

12.3.8. Relógio Eletrônico de Ponto

- 12.3.8.1. Capacidade de gerenciamento para até 10.000 funcionários;
- 12.3.8.2. Leitor biométrico óptico de alta qualidade de no mínimo 500 dpi;
- 12.3.8.3. Registro do ponto através de cartões, leitor biométrico ou digitação do PIS do funcionário ou matrícula;
- 12.3.8.4. Identificação de digitais em menos de 1 segundo;
- 12.3.8.5. Impressão do ticket em menos de 2 segundos com corte automático;
- 12.3.8.6. Deve ser homologado pela portaria 1510/2009;
- 12.3.8.7. Capacidade da bobina de no mínimo 8 mil tickets;
- 12.3.8.8. Capacidade de armazenamento de no mínimo 5000 digitais (1:1) e 3000 (1:n);
- **12.3.8.9.** Informa ao usuário sobre a necessidade da próxima troca de bobina;
- 12.3.8.10. Possuir leitor de cartões de proximidade de tecnologia mifare;
- **12.3.8.11.** Temperatura de operação: 5°C a 40°C;
- 12.3.8.12. Umidade relativa do ar para a operação: 10% a 85% (sem condensação);
- **12.3.8.13.** Possuir uma porta USB exclusiva para o Auditor-Fiscal do Trabalho e outra para recolhimento dos registros de ponto;
- 12.3.8.14. Permite fazer a leitura de matrículas entre 4 a 12 dígitos;

- **12.3.8.15.** Possuir no mínimo uma porta ethernet embarcada;
- 12.3.8.16. Pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto;
- 12.3.8.17. Display de cristal líquido (LCD) com retro iluminação e apresentação da hora do relógio;
- 12.3.8.18. A proponente deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado;
- 12.3.8.19. Compartimento de bobina de papel 360m de fácil acesso;
- 12.3.8.20. Possuir nobreak de no mínimo 4 horas;

12.3.9. Software de Gerenciamento de Ponto:

- 12.3.9.1. O software deve ter integração com o REP ofertado;
- 12.3.9.2. Possuir possibilidade de importação através de arquivo AFD;
- 12.3.9.3. O acesso ao sistema deverá ser efetuado através de navegador web;
- **12.3.9.4.** Possibilitar a opção de aplicativo mobile;
- 12.3.9.5. Acesso a plataforma através de senha e nível hierárquico de no mínimo 3 níveis;
- 12.3.9.6. Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc;
- 12.3.9.7. Estar de acordo com todas as normas vigentes;
- **12.3.9.8.** Possibilitar o colaborador realizar as marcações de ponto e enviar solicitações de justificativas, como por exemplo, atestados de falta e etc;
- 12.3.9.9. Possuir o recurso de configuração de modo de trabalho tipo escala;
- 12.3.9.10. Deve ter o recurso de sincronização com o REP tipo bidirecional;
- 12.3.9.11. Deverá ser fornecido e licenciado para até 300 funcionários;
- 12.3.9.12. A proponente deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado;
- 12.3.9.13. O software deve possuir recursos conforme portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 12.3.9.14. Software deve ser 100% web, sem a necessidade de instalação de nenhum tipo de executável ou serviço.
- **12.3.9.15.** Deve realizar a comunicação direta e em tempo real com os equipamentos de ponto, sem a necessidade de nenhum comando ou a instalação de algum executável ou serviço, não sendo necessário possuir nenhum computador no local, apenas um ponto de internet.

12.3.10. Servidor de Gerenciamento:

- **12.3.10.1.** A Contratada deverá fornecer servidor devidamente dimensionado para gerenciar e armazenar todas as informações a serem enviadas pelas unidades de monitoramento e ponto;
- 12.3.10.2. As imagens deverão ser armazenadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias;
- 12.3.10.3. A proponente deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado;

12.3.11. Estação de Monitoramento:

- **12.3.11.1.** A Contratada deverá fornecer microcomputador devidamente dimensionado para monitoramento de todas as imagens das unidades;
- 12.3.11.2. As imagens deverão ser armazenadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias;
- 12.3.11.3. A proponente deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado;

12.3.12. Televisor 50 Polegadas:

- **12.3.12.1.** A Contratada deverá fornecer televisor LED ou Superior de no mínimo 50 polegadas para monitoramento das imagens:
- **12.3.12.2.** A proponente deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado;

12.3.13. Materiais de Infraestrutura e Cablagem:

12.3.13.1. Todos os materiais de infraestrutura e cablagem deverão ser fornecidos de forma a garantir o perfeito funcionamento da solução ofertada, devendo acompanhar a padronização já utilizada em cada ambiente, deverá ser previsto qualquer material necessário para execução e funcionamento do objeto da licitação;

12.3.13.2. Deverá obedecer aos quantitativos mínimos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde				
1	Eletroduto, confeccionado em aço carbono, com conexões 3/4". Com todas as conexões	MT	2400				
1	necessárias. Instalado. Metro.						
2	Sealtubo - eletroduto flexível, confeccionado em aço galvanizado revestido com pvc 3/4", com						
4	todas as conexões necessárias. Instalado. Metro.						
3	Condulete, confeccionado em liga de alumínio fundido, tipo "x" 3/4", incluso conexões e	UN	300				
3	tampas. Instalado. Unidade.						
4	Curva eletroduto zincada 3/4". Instalada. Unidade.	UN	300				
_	Caixa de passagem, confeccionada em alumínio, com tampa, nas dimensões: 10x10x6.	UN	150				
5	Instalada. Unidade.	UN	130				
(Caixa de passagem, confeccionada em alumínio, com tampa, nas dimensões: 20x20x10,5.	UN	30				
6	Instalada. Unidade	UN	30				
7	Cabo utp categoria 6e, 04 pares, cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de	MT	2400				
7	cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial. Capa externa em pvc. Instalado. Metro.						
	Patch panel de 24 portas, categoria 6e, painel frontal construído em chapa de alumínio com						
	espessura de 2,5mm, com proteção contra corrosão e pintura de alta resistência a riscos.						
0	Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 idc, para condutores de 22	UN	2				
8	a 26 awg (diâmetro isolado até 1,27mm). Suporte traseiro para braçadeiras, possibilitando a	UN	3				
	amarração dos cabos. Com etiquetas de identificação e parafusos e arruelas para fixação.						
	Instalado. Unidade.						
Δ.	Guia para organização de cabos, confeccionado em chapa de aço, acompanhado de tampa						
9	frontal, pintura eletrostática a pó. Instalado. Unidade.	UN	3				
10	Régua de tomadas de 19" com 8 saídas, confeccionado em chapa de aço, acompanhada de						
10	parafusos e porcas. Instalado. Unidade.						
	Rack 19" para fixação na parede, com as seguintes características mínimas: deverá possuir						
	sistema de detecção de abertura da porta e laterais do rack; altura mínimo de 12us,						
1.1	profundidade mínimo de 550mm, fabricado em aço galvanizado; porta frontal transparente em	1137	1.0				
11	acrílico ou vidro temperado e com chave; ventilação forçada com 04 ventiladores; deverá vir	UN	18				
	acompanhado de 02 réguas de filtro de linha elétrica com 06 tomadas (2p+t,16a 250v) de pinos						
	chatos e redondos; e kit parafusos e buchas necessários. Instalado. Unidade.						
	Cartão de proximidade tipo clamshell, construído em pvc e abs com grau de proteção mínimo						
12	ip66, frequência de operação 125 khz, memória de 64bits, interfaces wiegand, aba tk2 e serial						
=	rs-232, possibilidade de impressão nos dois lados, peso máximo de 10g. Unidade.						
	Película adesiva para crachá, confeccionado em pvc, personalizada com no mínimo 4 cores,	UN	300				
13	conforme layout definido e arte aprovada pelo órgão/entidade solicitante. Unidade.						
14	Protetor (bolsa plástica) em pvc cristal transparente para crachás 58x89mm. Unidade.	UN	300				
-	Presilha em metal, tipo jacaré para fixação de crachá. Unidade.	UN	300				



	Cordão de poliéster para fixação de crachá, medindo 80cm de circunferência e 1cm de largura,			
16	com no mínimo 4 cores. Conforme layout definido e arte aprovada pelo órgão/entidade	UN	300	i
	solicitante. Unidade.			ì

12.3.14. Link de Comunicação:

- **12.3.14.1.** A Contratada deverá fornecer link de comunicação com capacidade de envio das imagens de cada câmera em resolução de no mínimo 1MP.
- 12.3.14.2. Este link também será responsável pelo compartilhamento das informações e registros de ponto eletrônico;
- **12.3.14.3.** O link de comunicação deverá ser devidamente dimensionado para atender todas as unidades contempladas neste projeto.

OBS: Todos os equipamentos/materiais, itens do objeto da prestação de serviço devem ser novos de primeira linha, primeiro uso, originais de fábrica e respeitar as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e estarem dentro do prazo de garantia do fabricante.

13. Do Cadastro da Especificação:

Cadastrar no BETHA?

- (X) Sim.
- () Não.
- () Adesão à Ata de Registro de Preços.
- 14. Justificativa Técnica da aquisição: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção de Sistema de CFTV IP, visa à melhoria da segurança do DAE/VG. As câmeras fazem parte do sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), o qual permite monitorar em tempo real as áreas por elas abrangidas, além de efetuar a gravação e viabilizar o acesso remoto às imagens. O resultado esperado é o aprimoramento da gestão da segurança pessoal e patrimonial nas dependências do DAE, por meio de solução tecnológica de monitoramento do tipo "CFTV Digital IP". A opção pela solução baseada na tecnologia de CFTV digital IP se justifica tendo em vista que esse tipo de sistema possui qualidade superior de imagem, possibilitando maior alcance de visualização com nitidez. Dessa forma, a solução possibilitará cobrir as áreas necessárias com um número menor de câmeras de segurança, se comparado a um CFTV convencional. A instalação do sistema possibilitará a visualização das imagens, captadas pelas câmeras em tempo real, da movimentação nas várias dependências internas e dos acessos ao prédio do DAE. Essas imagens serão convergidas aos locais de gravação, dos quais será possível monitorar todas as imagens obtidas, auxiliando a administração predial no controle de acesso de pessoas, veículos e objetos, na fiscalização dos procedimentos de segurança e na segurança física existente. Nesse sentido, o emprego do Sistema de CFTV proporcionará a inibição da possível prática de delitos, desencorajando possíveis tentativas de violação da segurança do local, permitindo o registro de fatos ocorridos, fornecendo pormenores dos eventuais incidentes, bem como registrando as violações da segurança que ocorram nas áreas monitoradas, criando condições para a identificação dos agentes envolvidos e trazendo significativa melhoria da segurança nesta Autarquia Municipal.

15. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:

15.1. Celeridade nas aquisições, preço, qualidade e racionalidade de procedimentos, com a realização do contrato para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de sistema de segurança, assim, promover a sustentabilidade dos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

16. Público / Clientela Alvo:

16.1. Atender os setores internos do Departamento de Água e Esgoto – VG.

17.	Rec	uisitos	para a	present	tação	da	proposta:

17.1. Atender a todos os itens descritos no Termo de Referência.

18. Conhecimentos Prévios do objeto:

- **18.1.** Necessita de vistoria?
- (X) Sim
- () Não
- 18.2. Descrições dos detalhes da vistoria:
- **18.2.1.** A contratada deverá fazer vistoria técnica no local de instalação com horário e data previamente marcada com pessoal capacitado da Contratante. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 18.2.2. O agendamento da vistoria in loco só poderá ser marcado para até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação;
- **18.2.3.** O responsável pelo setor de T.I. João Victor Medeiros, Fone: (65) 98475-1056 será o responsável por acompanhar a vistoria ou designará um servidor para acompanhar o mesmo serviço;

18.2.4. Necessita de agendamento?

- (X)Sim
- () Não

19. Fiscalização / Controle da Execução dos Serviços

- **19.1.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer formarestrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:
- 19.1.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- **19.1.2.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também a ele, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
- **19.1.3.** O Contratante ordenará a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- **19.1.4.** O Contratante executará a medição dos serviços contratados, descontando do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- **19.1.5.** O Contratante utilizará o Nível de Serviço, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
- 20. Necessita Lançar no GEOBRAS? Se não, favor justificar;
- () Sim
- (X) Não
- 20.1. Não necessita de lançamento no GEOBRAS por não se tratar de serviço de engenharia;
- **21.** Capacidade Técnica: A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **esta última deverá conter firma reconhecida em cartório**, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, com o objeto desta licitação;



22. Entrega do bem e/ou realização do serviço:

- **22.1.** Tipos / Prazo de Entrega:
- **22.1.1**. Sob demanda, em até 20 (vinte) dias corridos para a instalação dos equipamentos/materiais, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento;
- 22.2. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço:
- 22.2.1. Local da entrega:
- 22.2.1.1. Nas dependências do DAE-VG, dentro do município de Várzea Grande-MT;
- 22.2.2. Horário de entrega/instalação dos equipamentos/materiais:
- 22.2.2.1. De Segunda a sexta-feira das 08:00 h as 17:00 h. Horário Local;
- 22.2.3. Endereço sede do DAE-VG:
- **22.2.3.1.** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) localizado no endereço: Av. Gov. Júlio Campos, nº 2599, Bairro jardim dos Estados, CEP 78150-000, Fone: (65) 3688-9600;
- 22.3. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) art. 73 e 74 da lei 8.666/93;
- **22.3.1.** <u>Provisório</u>: No ato do recebimento será emitido um termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do com as especificações técnicas. Assim, a unidade solicitante terá 7 (sete) dias para sua análise e, em aceitando os materiais/equipamentos/serviços, emitirá o recebimento definitivo do objeto.

Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de sete dias úteis, após o recebimento da solicitação, às suas expensas;

22.4. Nível de Serviço

- **22.4.1.** Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada serão estabelecidos e utilizados Níveis de Serviço NS, baseando-se nos indicadores e metas estabelecidos na tabela abaixo;
- **22.4.2.** A análise dos resultados destas avaliações pelo Contratante poderá resultar em penalidades caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de qualidade e pontualidade no atendimento das demandas, conforme estabelecido pelos indicadores;
- **22.4.3.** O Nível de Serviço deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto ao Contratante;
- **22.4.4.** O Nível de Serviço será fundamentado em cumprimento de prazos, entendido como a capacidade da Contratada de conclusão de um serviço dentro do prazo acordado junto à Contratante;
- 22.4.5. O atendimento deverá ser realizado nas unidades monitoradas em horário comercial entre 08h00min e 18h00min.

Indicador	Penalidade
muicauoi	1 chandade

Manutenção técnica corretiva:

"Tempo de solução do problema" - período compreendido entre a abertura do chamado e o horário do término da solução, deixando o Sistema de Vigilância Eletrônica em condições normais de operação:

- 10 (dez) horas úteis, a partir da abertura do chamado, em casos onde há perda das funções básicas do sistema, compreendendo a interrupção da comunicação entre a unidade monitorada e a Central de Monitoramento ou qualquer outra falha que inviabilize os procedimentos de monitoramento. Multa de 1% sobre o valor mensal dos serviços de locação e manutenção dos equipamentos afetados, multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravadode mais 2% ao dia para atendimentos que ultrapassarem 20 horas úteis.

Manutenção técnica corretiva:

"Tempo de solução do problema" - período compreendido entre a abertura do chamado e o horário do término da solução, deixando o Sistema de Vigilância Eletrônica em condições normais de operação:

- 30 (trinta) horas úteis, a partir da abertura do chamado, para os demais casos inclusive substituição de equipamentos ou de infraestrutura ou nos casos de reposição de equipamentos.

Multa de 1% sobre o valor mensal dos serviços de locação e manutenção dos equipamentos afetados, multiplicado pelo número de horas úteis que excederem o limite estabelecido como meta, agravadode mais 2% ao dia para atendimentos que ultrapassarem 60 horas úteis.

Manutenção técnica preventiva:

- Periodicidade não superior a bimestral (61dias).

Multa de 1% sobre o valor mensal dos serviços de locação e manutenção dos equipamentos afetados, a partir do 61° dia após a manutenção preventiva anterior, multiplicado pelo número de dias que excederem o limite estabelecido como meta, agravado de mais 2% ao dia para atendimentos que ultrapassarem 120 dias.

23. Das Condições De Fornecimento

- **23.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- **23.2. Parágrafo Primeiro:** As contratações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- **23.3. Parágrafo Segundo:** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
- **23.4. Parágrafo Terceiro:** Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- **23.5. Parágrafo Quarto:** Os materiais/equipamentos/serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.



24. Obrigações das partes:

24.1. Da Contratante:

- 24.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:
- **24.1.1.1.** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 24.1.1.2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- **24.1.1.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviçose as especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas;
- **24.1.1.4.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- **24.1.1.5.** Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência;
- **24.1.1.6.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os empregados da Contratada, fornecer crachá para acesso às dependências doContratante;
- **24.1.1.7.** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- **24.1.1.8.** Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- **24.1.1.9.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- **24.1.1.10.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

24.2. Da Contratada:

- **24.2.1.** A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, bem como das obrigações constantes neste Projeto Básico, obriga-se a:
- **24.2.1.1.** Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas;
- **24.2.1.2.** Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus empregados asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto;
- **24.2.1.3.** Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, observando qualidades tais como polidez, discrição, aparência, tato para lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções;
- **24.2.1.4.** Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante, decorrente de eventual

condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual;

- **24.2.1.5.** Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante;
- **24.2.1.6.** Instruir a mão de obra que venha a prestar serviços nas dependências do Contratante ou a manter contato direto com seus servidores ou prestadores de serviços, quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;
- **24.2.1.7.** Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando o bom andamento dos serviços;
- **24.2.1.8.** Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços;
- **24.2.1.9.** Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- **24.2.1.10.** Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessáriaà execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;
- **24.2.1.11.** Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;
- **24.2.1.12.** Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante;
- **24.2.1.13.** Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios préexistentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;
- **24.2.1.14.** Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuaisacréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante;
- 24.2.1.15. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefíciose encargos;
- **24.2.1.16.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas e omissões verificadas na execução dos serviços;
- **24.2.1.17.** Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregandose do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.
- **24.2.1.18.** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente dotrabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo Contratante;
- **24.2.1.19.** Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes;
- **24.2.1.20.** Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho

Regional de Engenharia de Mato Grosso (CREA/MT);

- **24.2.1.21.** Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;
- **24.2.1.22.** Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;
- **24.2.1.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aterceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 24.2.1.24. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

25. Das Garantias:

25.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo no mínimo 1 (um) ano original do fabricante;

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

(X) Outro: Não se aplica

25.2. Contratual

() <u>Contratual</u>: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

A contratada deverá apresentar garantia contratual em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 no percentual de 5% do preço global contratado. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciária dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação. (X) Não se aplica.

26. Vigências do Contrato:

26.1. A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93;

27. Condições e Forma de Pagamento:

- **27.1.** Mensal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Documentação de Regularidade Fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro;
- **27.2.** O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

28. Das Sanções Administrativas:

Conforme legislação vigente, lei das licitações nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

29. Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico se houver:

Conforme legislação vigente.

30. Relação das localidades:

RESUMO CONSOLIDADO IMPLANTAÇÃO MONITORAMENTO DAE-VG

ITEM	LOCAL	TOTAL CÂMERAS	GRAVAÇÃO	TOTAL RELÓGIO DE PONTO
1	SEDE DAE/VG AV. JULIO CAMPOS	l 8		2
2	COMERCIAL CENTRO	2	Remoto	1
3	COMERCIAL CRISTO REI	3	Remoto	1
		<u>ETAs</u>		
4	ETA VELHA	3	Remoto	1
5	PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	1	Remoto	0
7	ETA BOMSUCESSO	2	Remoto	0
		RAPs		
8	RAP 31 DE MARÇO	3	Remoto	1
9	RAP MORRO DO URUBU	2	Remoto	0
10	RAP PARQUE DO LAGO	2	Remoto	0
11	RAP SÃO MATEUS	2	Remoto	0
		<u>CAPTAÇÕES</u>		
12	CAPTAÇÃO NOVA	3	Local	0
13	CAPTAÇÃO VELHA	3	Local	0
		ETE		
14	ETE JOSE CARLOS GUIMARAES	2	Remoto	0
15	ETE PORTO DAS PEDRAS	2	Remoto	0
16	ETE SÃO JOAO	2	Remoto	0
17	ETE MARINGA	2	Remoto	0
18	ETE SÃO MATEUS	2	Remoto	0

31. Considerações (se houver):

Várzea Grande/MT, 23 de Julho de 2021.

Respon	Francisco M. Barros da Costa sável pela montagem e configura Data:// 2021.		Paulo Roberto I Responsável pela área deman TR. Data:/	dante e elaboração do
Solicitaç	ão de Dotação Orçamentária:			
	Existência de Saldo	Orcamentário	no PTA/LOA	
	Existencia de Saido	Orçamentari	7110 1 111 2011	
	Inexistência de Sald	lo Orçamentái	rio, mas possui suplementação.	
	Não Possui Orçame	ntário		
	Existência de Saldo	Financeiro		
		11100110		
	Inexistência de Sald	lo Financeiro		
Conform	e Dotação Orçamentária abaixo:			
		Osmar Alv Departamen		
		Data:/_	/ 2021.	

	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de	
	bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.	
	Não autorizado	
	Aguarde	
Lodalidade da	a Compra:	
	Pregão Presencial	
	Pregão Eletrônico	
	Compra Direta	
	Convite	
	Concorrência Publica	
	Tomada de Preço	
	Concurso	
	Adesão/Carona	
	Inexigibilidade / Dispensa	
	Carlos Alberto Simões de Arruda.	
	Diretor Presidente - DAE/VG	
	Data:/ 2021.	

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2021/DAE-VG

A empresa abaixo qualificada pelo presente propõe a execução do objeto da respectiva licitação, nas condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Presencial nº 16/2021/DAE-VG.

Empresa:						
CNPJ n°:			Inscrição Estadual nº:			
Endereço:						
Complemento:						
Cidade:		Estado:			CEP:	
Telefone(s):		E-mail:				
Banco: Agên		Agência:	Agência: Conta Con		rente:	
Representante Legal:						
RG n°:	Órgão	Emissor/Ul	F:	CPF n°:		

	LOTE UNICO										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL					
01	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO.		UNID	01	R\$ 3.747,20	R\$ 44.966,40					
02	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE GRAVADOR EM BORDA 04 CANAIS.		UNID	15	R\$ 450,22	R\$ 81.040,20					
03	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE GRAVADOR EM BORDA 16 CANAIS.		UNID	03	R\$ 1.319,89	R\$ 47.515,92					
04	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 1.		UNID	06	R\$ 110,45	R\$ 7.952,64					
05	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 2.		UNID	36	R\$ 315,41	R\$ 136.258,56					



PREÇO GLOBAL ESTIMADO					R\$ 85	56.532,68
14	LINK DE COMUNICAÇÃO.		UNID	17	R\$ 443,35	R\$ 90.442,72
13	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA E CABLAGEM.		UNID	01	R\$ 14.090,58	R\$ 169.086,96
12	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE TV 50 POLEGADAS.		UNID	01	R\$ 896,77	R\$ 10.761,28
11	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS.		UNID	01	R\$ 2.210,10	R\$ 26.521,20
10	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE GERENCIAMENTO.		UNID	01	R\$ 13.132,26	R\$ 157.587,16
09	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE (300 FUNCIONÁRIOS).		UNID	01	R\$ 190,28	R\$ 2.283,32
08	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO.		UNID	06	R\$ 266,27	R\$ 19.171,44
07	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE NO- BREAK.		UNID	17	R\$ 199,69	R\$ 40.736,08
06	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE RACK OUTDOOR.		UNID	17	R\$ 108,87	R\$ 22.208,80

Atenção! O número do campo "item" deve corresponder ao número do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no Termo de Referência, instrumento que integra o presente edital.

A proponente declara ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

Ao
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021
Indicamos o (a) Sr. (a), Portador (a) da cédula de identidade
n° , órgão expedidor, como nosso representante legal na
$Licita \\ \xi \tilde{a}o \ em \ referencia, podendo \ rubricar \ a \ documenta \\ \xi \tilde{a}o \ de \ HABILITA \\ \xi \tilde{A}O \ e \ das \ PROPOSTAS, manifestar \ referencia, podendo \ rubricar \ a \ documenta \\ \xi \tilde{a}o \ de \ HABILITA \\ \xi \tilde{a}O \ e \ das \ PROPOSTAS, manifestar \ referencia, podendo \ rubricar \ a \ documenta \\ \xi \tilde{a}o \ de \ HABILITA \\ \xi \tilde{a}O \ e \ das \ PROPOSTAS, manifestar \ referencia, podendo \ rubricar \ a \ documenta \\ \xi \tilde{a}o \ de \ HABILITA \\ \xi \tilde{a}O \ e \ das \ PROPOSTAS, manifestar \ referencia, podendo \ rubricar \ a \ documenta \\ \xi \tilde{a}o \ de \ HABILITA \\ \xi \tilde{a}O \ e \ das \ PROPOSTAS, manifestar \ referencia, podendo \ rubricar \ a \ documenta \\ \xi \tilde{a}o \ de \ HABILITA \\ \xi \tilde{a}O \ e \ das \ PROPOSTAS, manifestar \ referencia, podendo \ rubricar \ rubricar$
prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar
todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.
Informações Importantes:
CNPJ n.
Inscrição Estadual n.
Razão Social:
Nome de Fantasia:
Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

Ao		
Departamento de Água e Esgoto de Vár	rzea Grande	
Ref : Licitação na modalidade Pregão P	Presencial nº 016/2021	
• •	·	, sediada na Rua
		Município
o16/2021, DECLARA, sob as penas da	•	citado no Edital do Pregão Presencial n
	•	
• Não possui em seu quadro de	pessoal empregados (s) com r	menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e	menores de 16 (dezesseis) anos	, em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz*, a partir de 14 (qua	atorze) anos, nos termos do ir	nciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal e inciso V, art. 27, da Lei	i 8666/1993, com redação deter	rminada pela Lei nº 9.854/1999;
• Não possui em seu quadro de	pessoal servidores públicos o	do Poder Executivo Estadual exercendo
funções técnicas, comerciais, de	gerência, administração ou ton	nada de decisão, (inciso III, do art. 9º da
Lei 8666/93 e inciso X do artigo	144 da Lei Complementar nº 0-	4/90).
	Local e data	
	Assinatura do representante leg	al
	CPF:	
	Carimbo de CNPJ da empresa	:
		~
() Ressalva: emprega menor, a partir	r de quatorze anos, na condiç	ao de aprendiz*.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presei	nte, a empresa	(nome da empresa)	, inscrita no CNPJ sob nº. (CNPJ da
empresa)	_sediada no	(endereço completo)	,através de seu representante
abaixo qual	ificado, declara , so	b as penas da lei e para efeito de cur	nprimento ao estabelecido no inciso VII do
Artigo 4º da	a Lei Federal nº 10.5	520, de 17 de julho de 2002, que ater	nde plenamente os requisitos de habilitação
constantes	do edital de Pregão	o Presencial nº 016/2021/DAE-VG	, do Departamento de Água e Esgoto do
Município d	le Várzea Grande.		
		Local e data	
		Assinatura do representante l	egal
		CPF:	
		Carimbo de CNPJ da empre	esa:



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa	, CNPJ	, sediada na rua, bairro	, cidade
		, portador do RG	
no CPF sob o númer	o, no uso de	suas atribuições legais, comprometer	ndo-se nos termos da
legislação reguladora	a da matéria, a informar a qualqu	er tempo, sob pena das penalidades ca	ıbíveis, a inexistência
de fatos supervenien	tes impeditivos a habilitação pa	ara este certame licitatório no Depar	tamento de Água e
Esgoto de Várzea G	rande - Pregão Presencial n. 01	16/2021, na forma determinada no § 2	o, do artigo 32, da lei
8666/93 e alterações	, devidamente assinada pelo rep	resentante legal da empresa participar	nte.
	Loc	cal e data	
	Assinatura do	representante legal	
		CPF:	
	Carimbo de (CNPJ da empresa:	



ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Pelo pres	ente, a empresa	(nome da em	presa)	, inscrita no	CNPJ	sob nº(CNPJ	da
empresa)_	sediada no	(endereç	o completo)		_,através	de seu representa	ınte
legal	(nome do repres	entante legal)	, DECLARA	, sob as pena	s da lei	que se enquadra	na
condição d	le <mark>Microempresa</mark> o	u Empresa de Peque	eno Porte (confo	rme o caso), na	a forma (da Lei Compleme	ntar
Federal nº	123/2006, de 14.06	5.2006 (alterada pela I	Lei Complement	ar n° 147 de 0	7/08/201	14).	
		L	ocal e data				

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021/DAE-VG.

Pelo presente, a empresa	(nome da empresa)	, inscrita no CNPJ sob o nº	(CNPJ da
empresa), sediada à	(endereço da empre	esa),neste ato represen	tada por seu(s)
representante(s)(nome	do representante),	DECLARA, sob as penas da l	ei, que não está
cadastrada e não possui débito	os de qualquer natureza junt	o: à Fazenda do Município de	Várzea Grande;
Procuradoria Municipal de Várz	ea Grande; ou qualquer outro	órgão da administração indireta	do Município de
Várzea Grande.			
Por ser a expressão da verdade,	firmo o presente.		
OBS: Esta declaração deverá se	r apresentada no original.		
	Local e data		
	Assinatura do represen	atante legal	
	CPF:		
	Carimbo de CNPJ da	empresa:	



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Permanente de licitação.

Ref.: Pregão Presencial nº 016/2021.							
A empresa				,	inscrita	no	CNPJ
n°,	por	intermédio	de seu	representante	legal	0	(a) Sr
(a)			, portador	(a) da Carte	eira de	identic	lade nº
, e do CPF nº_				, DECLARA,	nos term	os do E	Edital do
Pregão Presencial nº/2021, que	não tem	interesse em a	presentar in	tensão de recurs	o, nem ir	nterporá	recurso
ao presente processo licitatório, abrin	do mão	do seu direito	de recorrer n	o processo licita	tório, po	dendo o	mesmo
ter a devida continuidade e homolog	ação.						
Obs. O licitante não é obrigado a a mesmo assina-lo no momento da ses	_		ção no enve				
				,de			de 2021.
						(Loca	l e data)
		renresentant	e legal)	·			



ANEXO X- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,
DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599,
bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo
Sr, inscrito no CPF sob nº, portador do RG nº
, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia
Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas
legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial
nº 016/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação
devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a
empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº,
estabelecida à, Qd, Lt, no município de, CEP n.
, neste ato representada pelo Sr, inscrito no CPF nº, portador do RG
nº, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o
cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as
cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica e controle de assiduidade, para monitoramento e controle remoto, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 016/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

ÇÃO DA EN	MPRESA 1 ^a (CLASSI	FICADA		
					_
	Inscrição Estadual nº:				
					_
Estado:			CEP:		
	E-mail:		<u>I</u>		
Agência:			Conta Corrente:		
		<u> </u>			_
Órgão Emis	gão Emissor/UF:		CPF n°:		
DJUDICAD	OS PELA EM	IPRES.	A 1ª CLASS	SIFICADA	
	Qtd.	Preço Un.	Preço Total		
•					
	Estado: Agência: Órgão Emis	Estado: E-mail: Agência: Órgão Emissor/UF: DJUDICADOS PELA EN	Inscrição Estadua Estado: E-mail: Agência: Órgão Emissor/UF: DJUDICADOS PELA EMPRESA Otd. Preço	Estado: CEP: E-mail: Agência: Conta Corre Órgão Emissor/UF: CPF nº: DJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASS Otd. Preço Preço	Inscrição Estadual nº: Estado: CEP: E-mail: Agência: Conta Corrente: Órgão Emissor/UF: CPF nº: DJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA Preço Preço

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **3.1.** A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 016/2021/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.
- **3.2.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- **3.3.** Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.
- **3.4.** O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará



sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

- **3.5.** Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- **3.6.** A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições. Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 20 (vinte) dias corridos para a entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;
- **3.7.** O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante, em até 20 (vinte) dias corridos para a entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;
- **3.8.** A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anterior mediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.
- **3.9.** Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.
 - **3.9.1.** Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, <u>às suas expensas</u>, independentemente da aplicação das sanções legais.
- **3.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.
- **4.2.** A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:
 - **4.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;
 - **4.2.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
 - **4.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - **4.2.4.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
 - **4.2.5.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
 - **4.2.6.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

- **4.3.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **4.4.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.
- **4.5.** Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.



- **4.6.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
 - **4.6.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - **4.6.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.
- **4.7.** O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **4.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

- **5.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- **5.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



- **5.4.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.
- **5.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequálos aos níveis definidos no subitem anterior.
- **5.6.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **5.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.8.** O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- **5.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- **5.10.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- **5.11.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - **5.11.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



- **5.11.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- **5.11.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **5.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:
 - **5.12.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
 - **5.12.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **5.13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.14.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.15.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
 - **5.15.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **5.16.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.17.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



- **5.18.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1°, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- **5.19.** O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- **5.20.** A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.
- **5.21.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **5.22.** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- **5.23.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **5.24.** Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.25.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.26.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.
- **6.2.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- **6.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.
- **6.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.
- **7.2.** Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- **7.3.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.
- **7.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- **7.5.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

- **7.6.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- **7.7.** Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.
- **7.8.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- **7.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- **7.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.
- **7.11.** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **81.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - **8.1.1.** Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:
 - **8.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
 - **8.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);



- **8.1.1.3.** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- **8.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- **8.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **8.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **8.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
 - **8.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- **8.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
 - **8.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
 - **8.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - Anexo X, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só



deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- **9.2.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **9.3**. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **9.4.** A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- **9.5.** Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.
- 9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
 - **9.6.1.** A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.
 - **9.6.2.** Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.
- 9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- **9.8.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.



- **9.8.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- **9.9.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE ÚNICO							
Item	De	scrição	Qtd.	Preço Un.	Preço Total		
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE							
Posição: 2ª Classificada		Empresa:					
Posição: 3ª Classificada		Empresa:					
Posição: 4ª Classificada		Empresa:					

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- **12.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 016/2021/DAE-VG Sistema de Registro de Preços.



- 12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.
- **12.4.** A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.
- **12.5.** A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.
- **12.6.** As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.
- **12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **12.8.** Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- **12.9.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **12.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **12.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **12.12.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.



12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.dae.varzeagrande.mt.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 17 de agosto de 2021.

DIRETOR PRESIDENTE
DAE-VG

EMPRESA CONTRATADA

P/P (Representante Legal)



ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG, inscrito no CNPJ sob
o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados,
Várzea Grande /MT, CEP 78150-000, representado pelo Diretor Presidente Sr, portador
do CPF n.º, com os poderes instituídos pela Lei Municipal 1.733/98 e Portaria neste ato
denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa(nome, qualificação e endereço da
empresa), neste ato representada pelo seu(s) representante(s)(nome e qualificação do
representante), doravante denominada CONTRATADA, em vista do constante e decidido no
processo arquivado na Setor de Licitações, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente das obrigações do
Pregão Presencial nº 016/2021/DAE-VG, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13,
mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica e controle de assiduidade, para monitoramento e controle remoto, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1°, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal 5.450/2005, que foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente e conforme Parecer Jurídico nº 156/2021, os quais constam nos autos do Processo nº 039/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.1. A convocação da Contratada pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitação e/ou pelo Departamento de Compras.



- **3.2.** O não comparecimento da Contratada convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;
- **3.3.** A prestação do serviço deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital e do Termo de Referência e seus anexos.
- 3.4. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- **3.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante designado pelo DAE/VG, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
 - **3.5.1.** O representante do DAE/VG anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - **3.5.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - **3.5.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do DAE/MT.
- **3.6.** A empresa detentora do registro deverá executar/entregar o objeto, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 014/2021/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente.
- **3.7.** A contratação decorrente será formalizada após a assinatura do Contrato, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
 - **3.7.1.** Mediante a assinatura do contrato estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, pelo signatário.
- **3.8.** O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não assinar o respectivo contrato de execução de serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades

estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.9. Os bens e produtos objetos da licitação deverão ser entregues/executados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como o Termo de Referência e do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES

4.1. Dados da Contratada:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	
Representante Legal:	
RG:	CPF:

LOTE UNICO							
	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ITEM	DO ITEM	CÓDIGO	COD. UNID	ONID.	QUANT	MENSAL	ANUAL
01	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO.	362002-6	1	UNID	01		
02	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE GRAVADOR EM BORDA 04 CANAIS.	387524-5	1	UNID	15		
03	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE GRAVADOR EM BORDA 16 CANAIS.	348956-6	1	UNID	03		
04	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 1.	362845-0	1	UNID	06		
05	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE CÂMERA TIPO 2.	00035383	1	UNID	36		

TOTAL						
14	LINK DE COMUNICAÇÃO.	00030789	1	UNID	17	
13	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA E CABLAGEM.	304999-0	1	UNID	01	
12	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE TV 50 POLEGADAS.	357955-7	1	UNID	01	
11	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS.	367804-0	1	UNID	01	
10	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE GERENCIAMENTO.	361993-1	1	UNID	01	
09	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE (300 FUNCIONÁRIOS).	00016221	1	UNID	01	
08	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO.	00038408	1	UNID	06	
07	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE NO-BREAK.	227986-0	1	UNID	17	
06	SERVIÇO DO TIPO LOCAÇÃO DE RACK OUTDOOR.	00035761	1	UNID	17	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R\$ XX.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Fonte:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:



5.2. Consta às fls. XX do Processo nº 039/2021, manifestação do Departamento Financeiro e Contábil, informando da disponibilidade orçamentária suficiente para acobertar a despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Além daquelas constantes no Termo de Referência e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** se obrigará:
 - **6.1.1.** Uma vez comunicada de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande -DAE/VG, efetivará a contratação, a licitante vencedora **deverá comparecer até 24 (vinte e quatro) horas** seguintes à comunicação, para assinatura da ata e/ou do contrato e/ou retirada da Ordem de Execução de Serviço, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.
- **6.2.** A aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.
- **6.3.** Proceder à entrega do estudo prévio e plano de ação conforme Termo de Referência, obedecendo às condições e os prazos pré-fixados.
- **6.4.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE-VG, para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.
- **6.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- **6.6.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas dos seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).
- **6.7.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), mantendo as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.



- **6.8.** Indenizar terceiros e/ou o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- **6.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação de serviço contratado.
- **6.10**. Prestar informações aos usuários, de acordo com as orientações do DAE-VG.
- **6.11.** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital e seus anexos.
- **6.12.** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos ou serviço atenda as condições exigidas.
- **6.13.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- **6.14.** Comunicar imediatamente o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- **6.15.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do **fornecimento em questão**, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- **6.16.** A inobservância das regras previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.



- **6.17.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº09/2010 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **6.18.** Substituir empregados atendendo as conveniências do DAE-VG.
- **6.19.** Comunicar a **CONTRATANTE**, **por e-mail** no prazo de **02** (**duas**) **horas** e, por escrito, no **prazo de 12** (**doze**) **horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade, relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente.
- **6.20.** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.21.** O fornecimento de EPI'S e todos os equipamentos de segurança aos motoristas e operadores, devendo oferecer treinamento para a correta utilização dos mesmos, fica a cargo da Contratada.
- **6.22.** Manter a frente dos trabalhos, um Preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- **6.23.** Desenvolver boas Relações com os funcionários do DAE/VG, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- **6.24.** Comunicar o DAE/VG qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços, em que forem utilizados os objetos do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - DAE/VG

- **7.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:
 - **7.1.1.** Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Termo de Referência, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.



- **7.1.2.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante ordem bancária a ser depositada em conta indicada pela **CONTRATADA**, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito da Autarquia.
- **7.1.3.** A fiscalização exercida pelo DAE terá em especial poderes para sustar a entrega dos objetos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
- **7.1.4.** Exigir reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da Contratada.
- **7.1.5.** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega do objeto pela Contratada.
- **7.1.6.** Notificar a **CONTRATADA** por qualquer irregularidade e/ou eventuais imperfeições encontrada no fornecimento objeto;
- **7.1.7.** Permitir acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do DAE/VG, por ocasião de fazer cumprir o objeto licitado.
- **7.1.8.** Acompanhar a entrega do objeto, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, se estiver fora das especificações deste Termo de Referência, Edital, Ata, contrato e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **8.1.** A contratação vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93.
 - **8.1.1.** O prazo do contrato poderá ser prorrogado ou modificado, desde que haja justificativa e seja autorizada pelo Diretor Presidente do DAE/VG, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: DOS PAGAMENTOS

9.1. A medição dos serviços será analisada pela comissão de fiscalização que após aprovada será liberada para emissão da nota fiscal para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:



- 9.1.1. Ofício solicitando o pagamento;
- **9.1.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS
 CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- **9.1.5.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- **9.1.6.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio tributário.
- **9.1.7.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, a **Certidão Negativa de Débito Fiscal** (**CND**), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: **www.sefaz.mt.gov.br**, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

- **9.2.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no item 9.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- **9.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

- **9.3.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **9.3.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.
- **9.4.** O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **9.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. DO REAJUSTE

- **10.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano.
- **10.1.2.** Depois de decorrido um ano da assinatura do contrato, o licitante terá direito ao reajuste de preços pelo índice do IPCA.
 - **10.1.2.1** Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado que for definido pelo Governo Federal.
- 10.1.3. No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice do IPCA.
 - **10.1.3.1**. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

10.2. DO REEQUILÍBRIO



- **10.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- **10.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.
- **10.2.3.** O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

10.3. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1°, Artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2°, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n° 9.648/98.

10.4. REPACTUAÇÃO:

- **10.4.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.
- **10.4.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

- **10.4.3.** O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - **10.4.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - **10.4.3.2.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
 - **10.4.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.
 - **10.4.5.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
 - **10.4.6.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
 - **10.4.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:
 - **10.4.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.
 - **10.4.7.2.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
 - **10.4.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



- **10.4.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- **10.4.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- **10.4.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- **10.4.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- **10.4.13.** Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando se:
 - 10.4.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 10.4.13.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - **10.4.13.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados.
 - **10.4.13.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
 - **10.4.13.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- **10.4.14.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

- **10.4.15.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observandose o seguinte:
 - **10.4.15.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.
 - **10.4.15.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - **10.4.15.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- **10.4.16.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- **10.4.17.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- **10.4.18.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- **10.4.19.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- **b**) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;



- d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo DAE/VG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas a execução dos objetos deste instrumento.

Parágrafo Quinto: Caso o Departamento de Água e Esgoto não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DA RESCISÃO

12.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **b**) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;



c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.2. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

- 12.2.1. Correrão por conta exclusivas da Contratada:
 - **12.2.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
 - **12.2.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

12.3. PENALIDADES

- **12.3.1.** Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f**) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.3.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.3.3. Com fundamento no art. 9° da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 19.1 e 19.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) suspensão do direito de licitar;
- 4) declaração de inidoneidade:

1) ADVERTÊNCIA

- 1.1) A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **1.1.2**) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;



- **1.1.3**) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- **1.1.4**) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- **1.1.5**) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

- **2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:
- **2.1.1**) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços (objeto), calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **2.1.2**) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- **2.1.3**) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- **2.1.4**) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **2.1.5**) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo ao DAE/VG o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **2.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.



- **2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- **2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **2.5.** O empregado da Contratada que estiver executando seus serviços não uniformizados ou sem crachá multa de 0,1% na fatura mensal do valor do contrato por funcionário.
- 3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- **3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.
- **3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **I.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;
- II. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
- a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- **b.** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d.** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.
- 4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



- **4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
- **4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, para aplicação à Adjudicada / Contratada nos casos a seguir indicados:
- a. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 b. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **4.3.** A demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- **b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere às obrigações da contratante, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos segundo as disposições contidas constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 09/2010, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Fica assegurado ao Departamento de Água e Esgoto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- **14.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **14.3.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 016/2021 DAE/VG e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.dae.varzeagrande.mt.gov.br
- **14.4.** A prestação de serviços não caracterizará qualquer vínculo empregatício dos profissionais com o DAE/VG. Caberá exclusivamente à contratada, a responsabilidade legal por todo o pessoal envolvido, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ou quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura venham a existir para com seus empregados, em consonância com a legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional em vigor, visando cumprir o objeto contratado;
- **14.5.** Qualquer prejuízo causado ao DAE/VG ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei;
- **14.6.** A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus empregados alocados para a prestação de serviços para o DAE/VG, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação relativa a estes eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte, ou de seus representantes ou prepostos.
- **14.7.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- **b**) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;



- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2021, o Termo de Referência nº 040/2021** e a proposta da Contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.
- **14.8.** Qualquer prejuízo causado ao DAE/VG ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei.
- **14.9.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação, não impliquem em inobservância ao edital e nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **14.10.** As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Várzea Grande MT, com exclusão de qualquer outro.
- **14.11.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **14.12.** A prestação de serviços não caracterizará qualquer vínculo empregatício dos profissionais com o DAE/VG. Caberá exclusivamente à contratada, a responsabilidade legal por todo o pessoal envolvido, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ou quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura venham a existir para com seus empregados, em consonância com a legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional em vigor, visando cumprir o objeto contratado.
- **14.13.** A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus empregados alocados para a prestação de serviços para o DAE/VG, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação relativa a estes eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte, ou de seus representantes ou prepostos.



- **14.14.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 14.15. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.
- **14.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **14.17.** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **14.18.** Assegura-se ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande o direito de:
 - **14.18.1.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;
- **14.19.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 016/2021/DAEVG Sistema de Registro de Preços.
- 14.20. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, e no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande - MT, 26 de julho de 2021.

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG EMPRESA CONTRATADA

(Representante Legal)